



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.345, de 19 de outubro de 2017.

EMENTA: ALTERA O ART.4º DA LEI 892, DE 18 DE MAIO DE 2010, QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUCIONALIZAR A AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA DOS ESTABELECIMENTOS OU INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUE TRATA O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 9.394 DE 20/12/1996 COM SUPORTE NOS ARTIGOS 68 E 69 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/1964”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º. Altera o art.4º da Lei 892, de 18 de maio de 2010, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal institucionalizar a autonomia de gestão financeira dos estabelecimentos ou instituições municipais de educação básica de que trata o artigo 15 da lei federal 9.394 de 20/12/1996 com suporte nos artigos 68 e 69 da lei federal 4.320 de 17/03/1964, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art.4º. Os adiantamentos serão concedidos aos direitos de escolas municipais de educação básica e autorizados pelo Secretário Municipal de Educação na seguinte proporção:

- I- 300 UFPMM's mensais para escolas com até 100 alunos;**
- II-400 UFPMM's mensais para escolas com 101 a 201 alunos;**
- III- 500 UFPMM's mensais para escolas com mais de 201 alunos.**

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de outubro de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 19/10/2017.

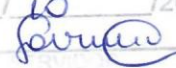

Elyzângela Soares Comério
Secretária da SEMADI



Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 19 / 10 / 2017


Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo